

LEI COMPLEMENTAR Nº 191 DE 30 DE MARÇO DE 2016.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 82 DE 04 DE SETEMBRO DE 2003 QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E SANEAMENTO URBANO - SAAE, O ESTÍMULO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIDOR, SUA CONTRIBUIÇÃO AO PROCESSO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica inserida a alínea "I" ao inciso IV do artigo 15 da Lei Complementar nº 82 de 04 de setembro de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 15 ...

IV - ...

...

I) de serviço operacional, concedida exclusivamente aos Operadores de Casa de Máquinas e Reservatórios que exerçam as atribuições relacionadas à sua função original no Sistema de Captação e Tratamento de Água do Rio das Velhas, localizado no Município de Funilândia, no valor correspondente a 160% (cento e sessenta por cento) do vencimento básico."

Art. 2º Ficam inseridos os parágrafos 9º e 10 ao artigo 15 da Lei Complementar nº 82 de 04 de setembro de 2003, com as seguintes redações:

"Art. 15 ...

...

§ 9º A gratificação disposta na alínea "I" não se incorpora ao vencimento básico ou remuneração do servidor para quaisquer fins, não sendo, ainda, passível de acumulação com a gratificação instituída pela Lei nº 6.822 de 08 de setembro de 2003 e suas alterações.

§ 10 A gratificação instituída na alínea "I" deste artigo não será devida aos servidores que estiverem incurso nas seguintes situações:

I - licença para tratar de interesses particulares;

II - suspensão preventiva e disciplinar;

III - licença para concorrer ou desempenhar mandato eletivo;

IV - se cedido ou requisitado por outro órgão da administração pública, direta ou indireta;

V - faltado injustificadamente ao serviço."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 30 de março de 2016.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

MARCOS JOAQUIM MATOSO

Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano - SAAE

(Originária do Projeto de Lei Complementar nº 5/2016 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/04/2016